



111

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- Apresentar a documentação do veículo em nome da proponente como condicionante para assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus materiais/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO 012/2024



112

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

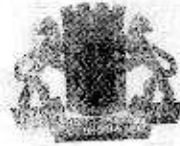
9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”.
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Itaeté-BA, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O Município de Itaeté-BA reserva-se no direito de reclamar/impugnar os materiais fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

CRENCIAMENTO 012/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

113
✓

ANEXO II
MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO -- MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, divulgado pelo município, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **Credenciamento nº 012/2024**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

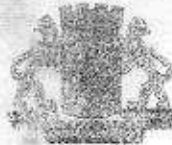
E-mail:

ITAETÊ -BA, _____/_____/_____

Nome e assinatura da empresa

CREDENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

114

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CRENCIAMENTO Nº 012/2024

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

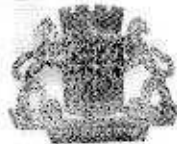
ITAETÊ - BA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

115
K

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ CNPJ _____ domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA.,** conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

CREDENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n. Centro. Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



116

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

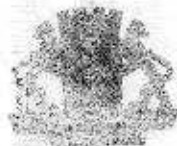
ANEXO V
TABELA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO 012/2024		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CREDENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



117

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2024
CONTRATO N.º ____/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, ITAETÊ - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, O Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Credenciamento nº 012/2024**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 012/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA,.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue no Almojarifado da Prefeitura Municipal Itaetê-BA, em local informado na OF, nos termos e condições previstas neste edital.

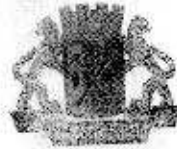
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



118

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

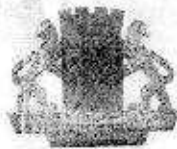
3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (xxxxxx reais) conforme proposta de preços anexa.
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

CRENCIAMENTO 012/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

119
✓

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2023 à xxx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaelé – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



120

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

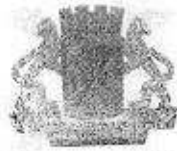
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



12/

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

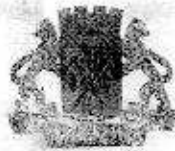
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

CRENCIAMENTO 012/2024



122

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de ITAETÊ — Bahia.

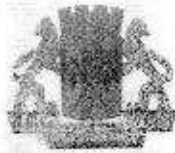
12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



123
a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

ITAETÉ - BA, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



124

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 012/2024

NOME _____

CPF Nº _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

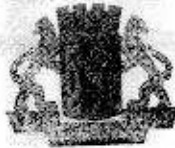
PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta do licitante interessado;

ITAETÊ-BA, ____ de _____ de 2024

CREDENCIAMENTO 012/2024



125
✓

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

126

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

● CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

● O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

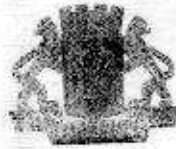
Não ()

ITAETÊ-BA, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa

CREDENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com



127

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Itaetê-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

198

ANEXO X

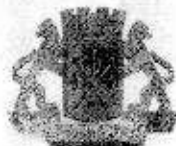
CRENCIAMENTO Nº 012/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



129

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 012/2024

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

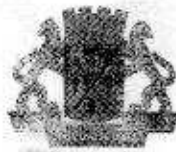
Cidade, ___ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CREENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

130

ANEXO XII

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com

Licitações

Credenciamento

131

Nº 012/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA

CNPJ nº 13.922.620/0001-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Credenciamento nº 012/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA.** O edital estará disponível no Diário Oficial do Município através do link: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119> a partir do dia 07 de Agosto de 2024. Itaetê - Ba. 07 de Agosto de 2024. **SHEYLA OLIVEIRA CAIRES** - Agente de Contratação.



ORÇAMENTO Deputados e senadores destinaram R\$ 6,7 bilhões através do artifício no ano passado

PGR entra com ação no STF e diz que 'emendas Pix' são inconstitucionais

SUPREMO

Julgamento de recurso de ação que pune jornais e suspenso

ANDRÉ RICHTER
Agência Brasil, Brasília

O procurador-geral da República, Paulo Gonet, protocolou, ontem, uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para declarar inconstitucional a modalidade das chamadas "emendas Pix".

As emendas foram criadas por meio da Emenda Constitucional 105, de 2019, que permite que deputados e senadores destinem emendas individuais ao Orçamento da União por meio de transferências especiais pela medida, as repasses não passam de indicação de programas e celebração de convênios.

A transferência especial de recursos federais por meio de emendas impõe, na prática, o papel de vultoso do Poder Executivo na operacionalização do sistema orçamentário. Impõe, ainda, que o ato seja integrado com o orçamento da União por meio de verba de modo direto, pressupondo de posse celebrada pelo próprio Executivo federal de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, afirmou o procurador.

Faz Gonet, a emenda constitucional também retira a competência do Tribunal de Contas da União (TCU) para fiscalização dos recursos e a possibilidade de



Medida da Procuradoria-Geral da República (PGR) questiona legalidade de dispositivo para liberação de verbas

Ação foi protocolada pelo procurador-geral da República, Paulo Gonet

transparência e accountability do dinheiro público.

A proposta, aprovação e execução dessas emendas devem estar compatizadas pelos parâmetros estabelecidos nos dispositivos constitucionais com máxima publicidade de informações. Essas informações devem ser disponibilizadas — cobrindo

previsões claras e identificáveis para, dessa forma, possibilitar o controle social e a atuação eletrônica dos órgãos de fiscalização, completa.

No documento, a PGR cita dados da Associação Contas Abertas, Segunda Entidade, deputados e senadores destinaram R\$ 6,7 bilhões em "emendas Pix" em 2023.

A ação será relatada pelo ministro Cláudio Farias, de 14 de agosto. Dito decidido que esse tipo de emenda deve seguir critérios de transparência e de rastreabilidade. Pela mesma decisão, a Controladoria-Geral da União (CGU) deverá realizar uma auditoria nos repasses no prazo de 90 dias.

ANDRÉ RICHTER
Agência Brasil, Brasília

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu, ontem, o julgamento do recurso contra a decisão da Corte que permitiu a responsabilização de jornais de imprensa pela publicação de entrevistas nas quais sejam imputadas falsas informações contra terceiros.

Em novembro de ano passado, o Supremo entendeu que se um entrevistado acusar falsamente outra pessoa em uma publicação o jornalista poderá ser responsabilizado judicialmente.

Na sessão desta quarta-feira, o plenário decidiu analisar um recurso de jornal Diário Pernambuco e da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji). Para as entidades, a decisão pode permitir a interrupção do trabalho da imprensa e o assédio judicial contra os veículos.

O único voto da sessão foi proferido pelo ministro Edson Fachin. O ministro se manifestou para esclarecer que a responsabilização da imprensa deve ocorrer no caso de negligência. Fachin também entende que o veículo não pode ser punido por acusações falsas feitas durante entrevistas ao vivo.

Um pedido de vista da ministra Fátima Diniz foi encaminhado ao julgamento.

8 DE JANEIRO

AGU cobra R\$ 56 milhões de cinco condenados por atos golpistas

AGÊNCIA BRASIL
Brasília

A Advocacia-Geral da União (AGU) informou, ontem, que entrou com ações de cobrança contra cinco condenados pelos atos golpistas de 31 de janeiro de 2023.

O órgão cobra R\$ 56 milhões de forma solidária pelos danos morais e materiais causados pelos acusados. Os danos foram calculados com base em documento oficial elaborado

tamente dos prejuízos.

De acordo com a AGU, os acusados devem pagar solidariamente R\$ 30 milhões pelos danos morais, valor definido na condenação criminal, mais R\$ 26 milhões por danos materiais apurados na depreciação das sedes dos Três Poderes.

Segundo o advogado-geral da União, Jorge Messias, os pedidos de indenização fazem parte do primeiro lote de ações para garantir o restabelecimento das cores políticas

pelos atos de vandalismo.

"Seguiremos firmes em nossa missão de reparar os danos causados pelos agressores da democracia e garantir a integridade das instituições democráticas", afirmou.

As ações foram protocoladas na 8ª Vara Federal do Distrito Federal e buscam a execução das penas de indenização decretadas nas condenações dos acusados pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

CANDIDATO

'Não é modelo de democracia', diz Boulos sobre Venezuela

DA REDAÇÃO

Candidato a prefeito de São Paulo, o deputado federal Guilherme Boulos (Psol) afirmou, ontem, que não concorda com o modelo político vigente na Venezuela, hoje presidida por Nicolás Maduro.

Nas últimas semanas, o país vizinho tem vindo a sofrer de uma crise política de intensidade inédita, resultado que tem sido contestado por opositores e chefes de

estado, com alegação de uma possível fraude nas urnas.

"A Venezuela não é o meu modelo de democracia", afirmou Boulos, que critica a "transparência do processo eleitoral venezuelano em segredo".

"Se ficar comprovado — e esse processo de transparência que nós estamos propondo e cobrando — que houve fraude nas eleições, se esse fato se comprovou e o governo que executou fraude permanecer no governo, não

não vai ter lá uma democracia. Definitivamente", concluiu o candidato, durante entrevista ao portal G1.

Hoje (8 de janeiro), Boulos defendeu, com Messias, Maduro e o regime venezuelano, em 2019. "É evidente que tem problemas políticos na Venezuela (...). O governo Maduro é eleito. Não é uma ditadura, e teve seu governo eleito. Cansa não e ditadura. Deve eleger-se recentemente", disse na ocasião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBA DA ESTIVA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TIBUÍ
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DO NOROESTE
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO SUL
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO I - BA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO II - BA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DO SUL
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGE
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSSO - SP
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUNGUARIA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO I - BA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO II - BA
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CANDIDATO A PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**
CANDIDATO A VICE-PREFEITO: **ANDRÉ CARLOS DE OLIVEIRA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

133

HABILITAÇÃO

134

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, divulgado pelo município, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **Credenciamento nº 012/2024**.

RAZÃO SOCIAL: Jair da Silva

CPF: 034.759.235-05

ENDEREÇO: José Bezerra Lima 42, Centro – Itaetê-Ba

CEP: 46.790-000

Telefones - Comercial: 75 9194 4213

E-mail: victinho.silva@gmail.com

ITAETÊ -BA, 27 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIR DA SILVA

Data: 27/08/2024 21:35:18 -0300

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

JAIR DA SILVA

CPF: 034.759.235-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME: JAIR DA SILVA

DOC. IDENTIFICAÇÃO FISCAL (CPF): 1417494605-08/BA

CPF: 034.759.215-05 DATA NASCIMENTO: 13/01/1988

FILIAÇÃO: MARIA DE FATIMA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: C.O.

Nº REGISTRO: 03864628274 VALIDADE: 18/11/2034 1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2013

DISPONIBILIDADE: EA/R

Jair da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PEIXA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

38450835654
BA710330136

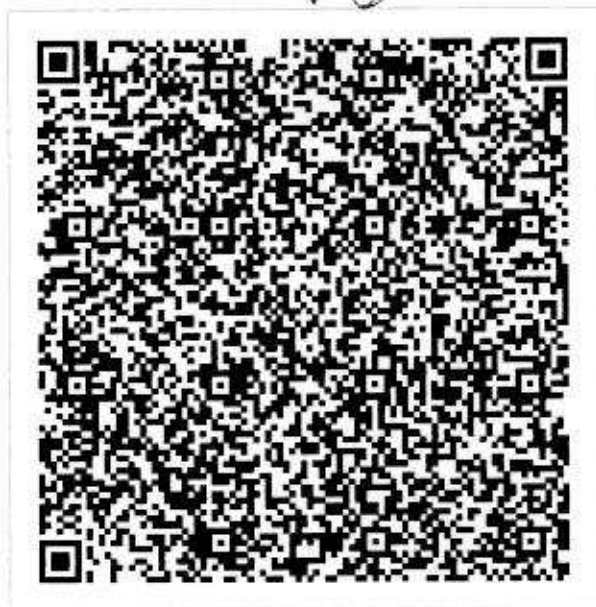
BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1848507257

QR-CODE

135



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

NOME DO CLIENTE:
JAIR DA SILVA
CPF: 034.759.235-05
ENDEREÇO:
RUA JOSE BEZERRA LIMA 42 --A
CENTRO-ITAETE/ITAETE
46790-000 ITAETE BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
70021019

CÓDIGO DO CLIENTE
7038146178



NOTA FISCAL Nº 781248488 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://efe-portal.evrs.rs.gov.br/NF3eConsulta>
chave de acesso:
2024 06 15 1396 2900 0194 6900 0781 2484 8810 6177 3896
Protocolo de autorização: 229240002330717 - 15/05/2024 às 04:06:17

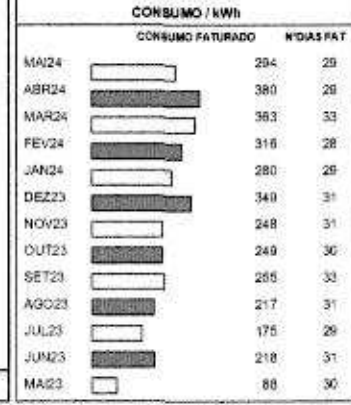
REF. MÊS/ANO 05/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00	VENCIMENTO 08/07/2024
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico
--	---

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 11/04/2024	LEITURA ATUAL 10/05/2024	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 12/06/2024
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	294,00	0,71550640	210,35	11,67	210,35	20,50	43,12	0,52814586	PIS	257,93	1,22	3,14
Consumo-TE	kWh	294,00	0,38806373	114,09	8,32	114,09	20,50	23,39	0,28700931	COFINS	257,93	5,76	14,85
Ilum. Púb. Municipal				20,00						ICMS	324,44	20,50	66,51
Multa-NF 759603294				6,83									
Juros-NF 759603294				3,41									
TOTAL				354,68									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1163588419	Energia Ativa	Único	8.593,00	8.887,00	1,00000	294,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 31/05/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.					
Objeto	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
05/24	16/05/24	420,85			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 0 kWh
A partir de 22/04, reajuste tarifário médio de 1,62% para Baixa Tensão e 1,28% para Alta Tensão-REH 3.320/24. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1008/22.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.
Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

05/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7038146178	VENCIMENTO 08/07/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo. Basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso para multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (del. 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Portal/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com</p>	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
JAIR DA SILVA
ENDEREÇO:
RUA JOSE BEZERRA LIMA 42 --A
CENTRO-ITAETE/ITAETE
46790-000 ITAETE BA



138 ✓

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.759.235-05**

Nome: **JAIR DA SILVA**

Data de Nascimento: **13/01/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/06/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:49:36** do dia **27/08/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AB2C.AC09.D9F0.A96F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)